

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2020

(Da Sr.º JANDIRA FEGHALI)

Susta a Portaria nº 1.122, de 19 de março de 2020, que define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2020 a 2023.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Portaria nº 1.122, de 19 de março de 2020, que define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2020 a 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Portaria nº 1.122, de 19/03/2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2020 a 2023.

De forma autoritária e injustificada, a medida excluiu, até 2023, a área de humanas das prioridades nos projetos de pesquisa do Conselho Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico – CNPq. A portaria concentra os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações exclusivamente em cinco áreas da tecnologia.

O argumento para ignorar as demais áreas de conhecimento não é claro, o MCTIC afirma apenas que é necessário *“alavancar setores com maiores potencialidades para a aceleração do desenvolvimento econômico e social do Brasil e racionalizar o uso dos recursos orçamentários e financeiros programados pelo Governo Federal”*. Sob a ótica fiscal, desconsidera a contribuição da área de humanas nessas pesquisas e ainda determina que as entidades vinculadas ao Ministério *“deverão promover os ajustes e adequações necessários nas respectivas linhas de financiamento e de fomento para*

incorporar em seus programas e ações as prioridades estabelecidas no documento”.

De acordo com Rodrigo Medina (1º vice-presidente da Regional São Paulo do ANDES-SN), a portaria *“ao invés de simplesmente definir prioridades, consiste em mais uma etapa intensificada do processo de desmonte das ciências no Brasil. Mais amplamente falando, é um ataque à própria soberania nacional, uma vez que um dos seus sustentáculos é o domínio técnico e científico preterido pelo puro simples domínio da técnica dissociada dos processos de produção científica de conhecimento que inscrevem a totalidade dos saberes. Por exemplo, [a produção de saber] na área da ciência médica tem que ser acompanhada, para seu desenvolvimento e implementação, de uma análise sociológica, sócio-histórica e antropológica”.*

Entendemos que se trata de medida que restringirá enormemente o potencial dos pesquisadores e pesquisadoras que, nos diversos campos de conhecimento, contribuem para que a área de ciência, tecnologia e inovação brasileira seja um exemplo e uma constante aliada de toda a sociedade em temas diretamente relacionados à soberania nacional.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2020



Deputada Jandira Feghali

PCdoB/RJ